

**Quadro 3 - DADOS CONSOLIDADOS DA AVALIAÇÃO POR MINISTÉRIO (SIADAP 3) E DADOS DE PLANEAMENTO PARA O BIÊNIO 2015-2016**

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 01/01/2013 a 31/12/2014

DATA DE REPORTE: 14 / 07 /2015

MINISTÉRIO da Economia - IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, IP.

SIADAP 3																
Carreira	Total trabalhadores (a)	Excelente		%	Relevante		%	Adequado		%	Inadequado		%	Não Avaliados (c)		%
		A	P		A	P		A	P		A	P				
Técnico Superior	223	0			61	A 61 P	27%	161	A 161 P 1	72%	0	A P				
Assistente Técnico (a)	68	0			17	A 17 P	25%	51	A 51 P	75%	0	A P				
Assistente Operacional	9	0			2	A 2 P	22%	7	A 7 P	78%	0	A P				
Outra (b)		0			0	A P		0	A P		0	A P				
Outra (b)		0			0	A P		0	A P		0	A P				
Outra (b)		0			0	A P		0	A P		0	A P				
Outra (b)		0			0	A P		0	A P		0	A P				
<b>Total</b>	<b>300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>80</b>	<b>A 80 P 0</b>	<b>27%</b>	<b>220</b>	<b>A 219 P 1</b>	<b>73%</b>	<b>0</b>	<b>A 0 P 0</b>		<b>0</b>		

PREPARAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO BIÊNIO 2015-2016		
Carreiras	Total de trabalhadores (a)	Trabalhadores com objetivos fixados
Técnico Superior	244	244
Assistente Técnico	74	74
Assistente Operacional	10	10
Outra (b)		
Outra (b)		
Outra (b)		
<b>Total</b>	<b>328</b>	<b>328</b>

<b>Observações:</b>	(a) Inclui os coordenadores técnicos (b) Identificar a situação/carreira em causa, quando aplicável, fazendo expressa referência, em nota, à respetiva legislação específica (c) Indicar, em Nota, os motivos da não avaliação.
<b>Legenda:</b>	A - Corresponde à avaliação com base em ficha de avaliação (objetivos e competências ou só competências ao abrigo do art. 80.º, na redação dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro. P - Corresponde à avaliação feita por ponderação curricular

**NOTAS:**

Motivos justificativos de avaliação irregular: 5 Técnicos Superiores não reuniram condições para avaliação regular, 1 dos 5 Técnicos Superiores não reuniu condições para contratualizar objetivos, cfr. o n.º 6 do artigo 42 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, a última avaliação qualitativa destes técnicos foi Relevante. 1 dos 5 Técnicos Superiores cessou contrato ao abrigo da Portaria n.º 8-A/2014, de 15 de janeiro.  
1 Técnico Superior solicitou Ponderação Curricular ao abrigo do n.º 6 do artigo 42.º e artigo 43.º da mesma Lei, a avaliação qualitativa foi Adequado.  
9 Técnicos Superiores não reuniram condições para avaliação regular, cfr. o n.º 6 do artigo 42 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, a última avaliação qualitativa destes técnicos foi Adequado.  
3 Assistentes Técnicos não reuniram condições para avaliação regular, cfr. o n.º 6 do artigo 42 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, a última avaliação qualitativa destes Assistentes Técnicos foi Adequado, sendo que 2 dos Assistentes Técnicos cessaram contrato ao abrigo da Portaria n.º 221 -A/2013, de 8 de julho.  
1 Assistente Operacional não reuniu condições para avaliação regular, cfr. o n.º 6 do artigo 42 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, a sua última avaliação qualitativa foi Adequado.  
Reformaram-se: 1 Técnico Superior e 2 Assistentes Técnicos, todos reuniram condições para avaliação regular.